

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Ana Gabriela Sabaa Srur de Andrade¹

Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça¹

Pilar Maria de Oliveira Moraes¹

Suellen Patricia Sales da Costa Loureiro¹

Danielle Cruz Rocha²

Glauber Marcelo Dantas Seixas¹

Osvaldo Luis Carvalho²

<https://orcid.org/0000-0002-5872-6950>

<https://orcid.org/0000-0002-0958-276X>

<https://orcid.org/0000-0003-2817-4574>

<https://orcid.org/0000-0003-4600-0973>

<https://orcid.org/0000-0002-9287-472X>

<https://orcid.org/0000-0001-9553-4627>

<https://orcid.org/0000-0002-9441-7143>

Objetivo: O presente estudo teve como objetivo analisar o que vem sendo publicado sobre Responsabilidade Técnica em Enfermagem.

Métodos: Trata-se de uma revisão integrativa realizada nas bases de dados: Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Public Medline* (PubMed), Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e *Scientific Eletronic Library Online* (SciELO), no período de janeiro a março de 2020 utilizando os descritores "Responsabilidade Técnica" e "Enfermagem" e seus correspondentes em inglês, na qual foram selecionados 11 artigos, todos em português, sem recorte temporal.

Resultados: o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica em Enfermagem, assim como em outras profissões, constitui um importante atributo para qualidade no exercício profissional, necessita ter seus conceitos e atribuições difundidos e ser mais estudada no contexto científico.

Conclusão: para a realização desta pesquisa sobre a Responsabilidade Técnica em Enfermagem foi encontrado um número restrito de publicações, com baixos níveis de evidência científica, em sua maioria, faziam referência à responsabilidade sem vínculo ao Conselho de Enfermagem, o que demonstra a necessidade da ampliação de estudos sobre o tema para que os conceitos e implicações do exercício da Responsabilidade Técnica em Enfermagem, nos serviços de saúde, sejam melhor esclarecidos.

Descritores: Responsabilidade técnica; Enfermagem; Gestão; Ética

TECHNICAL RESPONSIBILITY IN NURSING

Objective: The present study had analyze what has been published about Technical Responsibility in Nursing.

Methods: This is an integrative review carried out in the databases: Periodical Portal of the Coordination for the Improvement of Higher Level Personnel (CAPES), Public Medline (PubMed), Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (LILACS) and Scientific Electronic Library Online (SciELO), from January to March 2020 using the descriptors "Technical Responsibility" and "Nursing" and their correspondents in English, in which 11 articles were selected, all in Portuguese, without temporal cut-off.

Results: the register of the Technical Responsibility in Nursing, as well as in other professions, constitutes an important attribute for quality in the professional exercise, needs to have its concepts and attributions diffused and to be more studied in the scientific context.

Conclusion: in order to carry out this research on Technical Responsibility in Nursing, a limited number of publications were found, with low levels of scientific evidence, mostly referring to responsibility without a link to the Nursing Council, which demonstrates the need to expand studies. On the subject so that the concepts and implications of the exercise of Technical Responsibility in Nursing in health services are better clarified.

Keywords: Technical responsibility; Nursing; Management; Ethics

RESPONSABILIDAD TÉCNICA EM ENFERMERÍA

Objetivo: El presente estudio tuvo como objetivo analizar lo publicado sobre Responsabilidad Técnica en Enfermería.

Método: Se trata de una revisión integradora realizada en las bases de datos: Portal de Periódicos de la Coordinación para el Perfeccionamiento del Personal de Nivel Superior (CAPES), Public Medline (PubMed), Literatura Latinoamericana y del Caribe en Ciencias de la Salud (LILACS) y Scientific Electronic Library Online (SciELO), de enero a marzo de 2020 utilizando los descriptores "Technical Responsibility" y "Nursing" y sus correspondientes en inglés, en los que se seleccionaron 11 artículos, todos en portugués, sin reducción de tiempo.

Resultados: el registro de la Responsabilidad Técnica en Enfermería, así como en otras profesiones, constituye un atributo importante para la calidad en la práctica profesional, necesita que sus conceptos y atribuciones sean difundidos y profundizados en el contexto científico.

Conclusión: para realizar esta investigación sobre Responsabilidad Técnica en Enfermería se encontró un número limitado de publicaciones, con bajos niveles de evidencia científica, mayoritariamente referidas a responsabilidad sin vinculación al Consejo de Enfermería, lo que demuestra la necesidad de ampliar los estudios sobre el tema para que se aclaren mejor los conceptos e implicaciones del ejercicio de la Responsabilidad Técnica en Enfermería en los servicios de salud.

Descriptores: Responsabilidad técnica; Enfermería; Administración; Principio moral

¹Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Belém, PA, Brasil.

²Conselho Regional de Enfermagem do Pará, Belém, PA, Brasil.

Autor correspondente: Ana Gabriela Sabaa Andrade | Email: barcelostuc@gmail.com

Recebido: 09/03/2020 - Aceito: 27/11/2020

INTRODUÇÃO

A Enfermagem é uma profissão de saúde tendo *expertise* e autorregulação, que a credenciam como tal e realizam o movimento necessário ao domínio dos espaços de trabalho em uma perspectiva do cuidado integral, equânime, interdisciplinar e multiprofissional¹.

No processo de regulação da profissão da Enfermagem destaca-se a promulgação da Lei Federal No. 5.905 de 12 de julho de 1973, a qual criou as autarquias federais: o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), responsáveis pela fiscalização e regulamentação do exercício profissional e estabelecimento dos princípios éticos e legais que norteiam a profissão no país².

A regulamentação do exercício profissional da Enfermagem tão logo foi estabelecida pela Lei Federal No. 7.498 de 25 de junho de 1986 e Decreto No. 94.406 de 08 de junho de 1987, tais pressupostos legais definiram as atribuições das categorias da profissão (enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras), dando ao profissional enfermeiro a responsabilidade pela administração dos serviços de enfermagem e de suas unidades, com funções de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos mesmos^{3,4}.

O cuidar e o gerenciar são os processos mais evidenciados no trabalho do enfermeiro⁵. Ele traz consigo a arte do cuidar, gerindo equipes, resolvendo conflitos, tomando decisões que norteiam a sua prática profissional. A figura do enfermeiro deve servir de inspiração para sua equipe, na busca por melhorias e satisfação profissional⁶.

Dentro do contexto da gestão, no exercício profissional do enfermeiro, está prevista a Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, regulamentada pela Resolução COFEN No. 509/2016 a qual define o procedimento de requisição de inscrição junto ao COREN, as áreas de atuação do Enfermeiro Responsável Técnico e suas atribuições na gestão dos serviços de Enfermagem⁷.

A Anotação de Responsabilidade Técnica em outras profissões é uma exigência legal para garantia da segurança e qualidade de serviços profissionais oferecidos conforme estabelecido na Lei Federal No. 6.496 de 07 de dezembro de 1977 que instituiu a obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia⁸.

A Responsabilidade Técnica existe em quase todas as profissões e constitui-se num processo essencialmente ético-profissional⁹. No contexto da Enfermagem, a concessão da Responsabilidade Técnica decorre do poder de polícia vinculado ao COREN e objetiva que o Enfermeiro

Responsável Técnico atue como liame entre o serviço de Enfermagem da empresa/instituição e seu órgão de classe, facilitando a atividade fiscalizatória e promovendo qualidade e desenvolvimento da assistência para prática segura à sociedade e profissionais nos aspectos técnicos e éticos⁷.

O Enfermeiro Responsável Técnico é fundamental para os serviços de saúde, pois detém sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem na gestão assistencial, gestão de área técnica e gestão do ensino em Enfermagem⁷.

No escopo da gestão, faz-se necessário que os gestores do cuidado executem suas ações fundamentadas nos valores da profissão e do código de ética, a partir dos quais deverão obter base sólida para garantir a promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação das pessoas, respeitando os preceitos éticos legais¹⁰.

Nesse sentido, a relevância do estudo se dá para produzir reflexões sobre a Responsabilidade Técnica em Enfermagem e ampliação de formulações teóricas sobre o tema e aspectos éticos e legais da profissão.

Adotou-se como foco de pesquisa a seguinte questão norteadora: O que a literatura científica atual em saúde aborda sobre a responsabilidade técnica em Enfermagem?

Buscando responder à questão de pesquisa, elencou-se como objetivo geral analisar o que tem sido publicado sobre Responsabilidade Técnica em Enfermagem.

MÉTODOS

O presente estudo trata-se de uma revisão integrativa da literatura científica para análise das publicações em saúde sobre a Responsabilidade Técnica em Enfermagem. A revisão integrativa é uma ferramenta ímpar no campo da saúde, pois sintetiza as pesquisas disponíveis sobre determinada temática e direciona a prática fundamentando-se em conhecimento científico¹¹.

A Revisão Integrativa de Pesquisa é um método que tem a finalidade de sintetizar resultados obtidos em pesquisas sobre um delimitado tema ou questão, de maneira sistemática e ordenada, com o objetivo de contribuir para o conhecimento desse tema ou questão¹².

Neste trabalho, para operacionalizar o estudo foi seguido os seguintes passos: seleção das hipóteses ou das questões a serem respondidas, constituição da amostra das pesquisas a serem revisadas, descrição das características dos estudos seus principais achados, análise desses resultados, interpretação dos resultados da análise e relatório final da revisão realizada¹³.

Para a obtenção das publicações, foi realizada uma busca nas bases de dados científicas, Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Public Medline* (PubMed), Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e *Scientific Eletronic Library Online* (SciELO), no período de janeiro a março de 2020.

Foram adotados, como critérios de inclusão para seleção de estudos, os artigos de todas as categorias (original, estudo de casos, revisões, etc.), nos idiomas português, inglês e espanhol, sem recorte temporal, que contivessem em seu assunto os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) "Responsabilidade Técnica" e "Enfermagem" e seus correspondentes em inglês. Para a análise crítica dos trabalhos científicos foi adotado 05 (cinco) níveis de evidência. Nível I - Trabalho randomizado com técnica adequada, com seguimento de pelo menos 80% dos casos e estudo estatístico compatível; ou metanálise com técnica adequada e resultados consistentes de trabalhos nível I. Nível II - Trabalho randomizado com randomização parcial ou feita com técnica imperfeita ou com seguimento de menos de 80% dos casos ou estudo estatístico imperfeito. Estudo prospectivo comparativo. Metanálise de trabalhos nível II ou metanálise de trabalhos nível I com resultados inconsistentes. Nível III - Estudo de casos retrospectivo comparativo ou metanálise de trabalhos nível III. Nível IV - Descrição de série de casos, com análise de resultados, sem estudo

comparativo. Nível V - Descrição de casos, descrição de técnica ou opinião de especialista¹⁴.

Os critérios de exclusão adotados foram aqueles estudos que não atenderam aos critérios de inclusão citados ou que apresentavam textos incompletos. Em uma primeira busca nas bases de dados, foram encontradas 21 produções sendo 14 da CAPES, 06 da Lilacs e 01 da PubMed, não sendo encontrados artigo na base *SciELO*.

RESULTADOS

Foi utilizado para leitura e seleção dos artigos o gerenciador de referências bibliográficas *EndNote*, possibilitando a exclusão de artigos duplicados e seleção da amostra a ser analisada. Foi selecionada para o estudo uma amostra final de 10 artigos que foram caracterizados e submetidos à identificação dos conceitos relacionados ao objetivo desta revisão, conforme explicado na figura 1.

Após a análise, dos 10 (dez) artigos incluídos nesta revisão (Quadro 1), foi possível identificar que todos (100%) foram desenvolvidos em território nacional. Quanto aos tipos de estudos, prevaleceram os do tipo transversais, observacionais e descritivos, com níveis de evidências IV e V. Somente 01 (um) (10%) apresentou nível de evidência II, por ser um estudo prospectivo comparativo. Os trabalhos foram analisados, comparados e agrupados em três categorias temáticas: a responsabilidade técnica na saúde, responsabilidades na atuação do enfermeiro e responsabilidade técnica em Enfermagem.

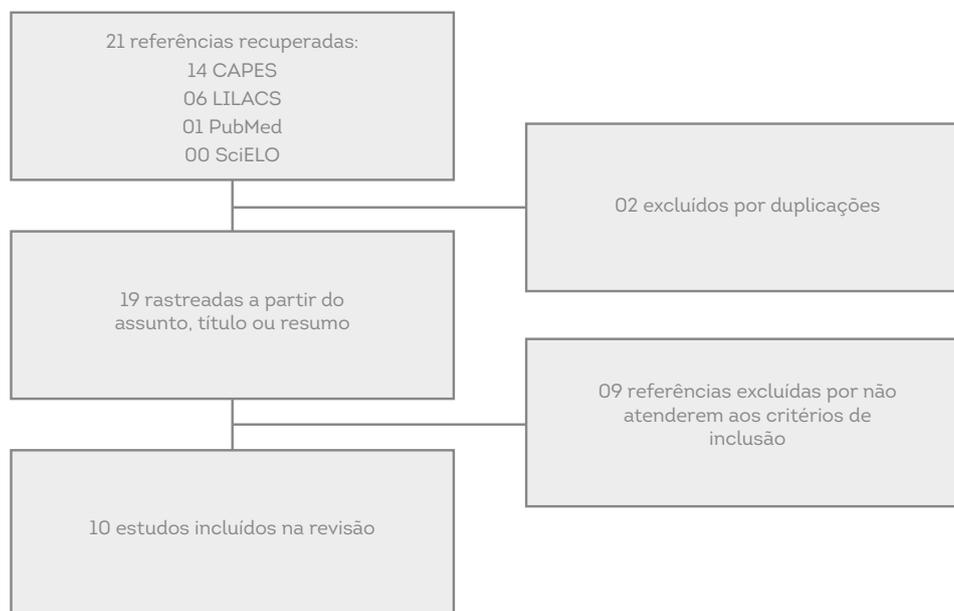


Figura 1. Fluxograma de Coleta de Dados

Quadro 1. Sumarização dos artigos incluídos na revisão integrativa de literatura

Autores/ Ano de Publicação/Local	Título do Artigo/Revista	Tipo de Estudo/ Nível de Evidência
Barbosa MM, Garcia MM, Nascimento RC, Reis EA, Guerra Junior AA, Acurcio FA, et al. 2017/ Brasil ¹⁵	Avaliação da infraestrutura da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde em Minas Gerais. Revista: Ciência & Amp; Saúde Coletiva.	Quantitativo/ Qualitativo Nível IV
Angonesi D, Sevalho G. 2010/Brasil ¹⁶	Atenção Farmacêutica: fundamentação conceitual e crítica para um modelo brasileiro. Revista: Ciência Saúde Coletiva	Qualitativo analítico Nível IV
Silva CB, Provin MP, Ferreira TX. 2015/Brasil ¹⁷	Farmácia Hospitalar e o modelo de gestão dos hospitais públicos: uma análise comparativa entre a administração direta e organização social de saúde. Revista de Gestão em Sistemas de Saúde	Qualitativo analítico-descriptivo comparativo Nível II
Feuerwerker LC, Merhy EE. 2008/Brasil ¹⁸	A contribuição da atenção domiciliar para a configuração de redes substitutivas de saúde: desinstitucionalização e transformação de práticas. Revista Panam. Salud. Publica.	Qualitativo Nível IV
Jorge MS, Pinto DM, Quinderé PH, Pinto AG, Sousa FS, Cavalcante CM. 2011/Brasil ¹⁹	Promoção da Saúde Mental - Tecnologias do Cuidado: vínculo, acolhimento, co-responsabilização e autonomia. Revista: Ciência saúde coletiva	Qualitativo Nível IV
Machado MH, Koster I, Aguiar Filho W, Wermelinger MC, Freire NP, Pereira EJ. 2020/Brasil ²⁰	Mercado de trabalho e processos regulatórios - a Enfermagem no Brasil. Revista Ciência Saúde Coletiva	Qualitativo analítico Nível V
Lima MS. 2010/Brasil ²¹	O enfermeiro e a prática educativa: um relato de experiência com mulheres ribeirinhas, Belém-Pará, 2010. Revista de Pesquisa: Cuidado é Fundamental Online	Qualitativo - Relato de Experiência Nível V
Zanella CG, Aguiar PM, Storpirtis S. 2015/Brasil ²²	Atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos em Centros de Atenção Psicossocial Adulto no município de São Paulo, SP, Brasil Revista Ciência Saúde Coletiva	Qualitativo - transversal analítico-descriptivo Nível IV
Martins J. 2018/Brasil ²³	Educação Permanente em sala de vacina sob a ótica dos profissionais de Enfermagem. Dissertação de Mestrado. Divinópolis: Universidade São João Del Rei.	Qualitativo Nível IV
Suzana RA, Rodrigues IL, Nogueira LM, Santos MN, Moraes TM. 2019/Brasil ²⁴	Responsabilidade Técnica em Enfermagem: conhecendo sua importância para o exercício profissional. Revista: Enfermagem em Foco Online	Quantitativo-descriptivo-observacional Nível IV

DISCUSSÃO**Responsabilidade Técnica nas Profissões de Saúde**

Nas evidências científicas encontradas, a temática da responsabilidade técnica mostrou-se como de fundamental importância em outras profissões da saúde em serviços especializados como: farmacêutico, médico, fisioterapeuta e enfermagem.

Os estudos, indicaram que o profissional de farmácia atua como Responsável Técnico em serviços de farmácia hospitalar, centro de atenção psicossocial e assistência farmacêutica em rede básica de saúde, deixando claro suas atribuições e seu registro profissional em conselho de classe^{15-17,22}.

Quando comparado o serviço de farmácia hospitalar em diferentes modelos de gestão, foi verificada a participação do farmacêutico na declaração de formalização de Responsabilidade Técnica por meio de inscrição em conselho de classe o que não ocorreu em hospitais de administração direta, atribuindo-se esse resultado a maior nível de formalização e cumprimento de recomendações no primeiro modelo de gestão avaliado¹⁷. Na atuação do farmacêutico, em cumprimento à Portaria/SVS/MS nº 344/98, ele é o profissional Responsável Técnico pela dispensação de medicamentos controlados, não podendo esta função ser delegada a outros profissionais de saúde²².

Podemos ressaltar que assim como em outras profissões da saúde, como garantia da qualidade dos serviços oferecidos, o enfermeiro que é responsável por um determinado serviço de Enfermagem, seja ele na área técnica, assistencial ou do ensino, deve requerer a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem para a regularização da referida atividade⁷.

No que diz respeito à Enfermagem, a única categoria passível de receber tal registro é a de Enfermeiro, pois dentro da equipe, este é o responsável pela administração dos serviços de Enfermagem e de suas unidades, com funções de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos mesmos³.

Assim como em outras profissões, no contexto da saúde, a Responsabilidade Técnica constitui um processo essencialmente ético-profissional, mostrando-se essencial para a manutenção da qualidade do exercício profissional e deve ser melhor inserida no conteúdo curricular de graduandos em Enfermagem⁹⁻²⁴.

Responsabilidades Técnicas na Atuação do Enfermeiro

O termo "Responsabilidade Técnica" foi utilizado como atribuição imputada a profissionais de saúde em suas práticas dentro dos espaços de trabalho^{18,19,21,24}. Foi identificado

que profissionais atuantes na atenção domiciliar se comprometem muito além do que a “Responsabilidade Técnica” formal prescreve¹⁷. Outra referência menciona que profissionais e equipes de saúde têm “responsabilidade técnica” na condução de casos individuais, familiares ou comunitários¹⁹.

Sobre a atuação específica de enfermeiros os artigos abordam que o enfermeiro tem como “responsabilidade técnica” o desenvolvimento de ações educativas com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e a “Responsabilidade Técnica” por salas de vacinas e que pela sobrecarga de trabalho acabam por transferir a “Responsabilidade Técnica” ao técnico de Enfermagem^{22,24}.

Deve-se reconhecer, à luz da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem, que o enfermeiro tem como responsabilidades, cabendo-lhe privativamente, a administração dos serviços de Enfermagem e de suas unidades, com funções de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos mesmos³.

Porém, o emprego do termo “Responsabilidade Técnica” nesses artigos fez referência às atribuições e responsabilidades profissionais desenvolvidas cotidianamente e não como uma figura legalmente estabelecida. Em relação à Enfermagem, os instrumentos normativos da profissão, definem para o exercício da responsabilidade técnica, o procedimento de requisição de inscrição da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem⁷.

Responsabilidade Técnica em Enfermagem

A Responsabilidade Técnica em Enfermagem foi apresentada nos estudos de forma mais específica e relacionada aos componentes éticos e legais da profissão^{20,24}. No processo de regulação profissional da Enfermagem, dentre as principais resoluções emitidas pelo COFEN, está a da normatização da Responsabilidade Técnica em Enfermagem como capilarização da fiscalização do exercício profissional²⁰.

Em concordância com esse pensamento, a Resolução mencionada refere que o Enfermeiro Responsável Técnico atua como liame entre o serviço de Enfermagem da empresa/instituição e o Coren, facilitando a atividade fiscalizatória e promovendo qualidade e desenvolvimento da assistência para prática segura à sociedade e profissionais nos aspectos técnicos e éticos⁷.

Os estudos em torno da Responsabilidade Técnica abordam seu importante papel na gestão de Enfermagem, para a manutenção e garantia da qualidade dos serviços de Enfermagem a fim de resguardar os interesses em comum

de pessoa, família e coletividade, na atuação do profissional enfermeiro²⁴. No escopo da gestão, faz-se necessário que os gestores do cuidado executem suas ações fundamentadas nos valores da profissão, respeitando os preceitos éticos legais¹⁰.

As evidências encontradas, no estudo do conhecimento de acadêmicos de Enfermagem sobre a Responsabilidade Técnica em Enfermagem, apontam que o registro traz benefícios para o serviço e clientela contribuindo para uma atuação profissional com qualidade, também foi evidenciada uma maior necessidade de aprofundamento sobre temas associados à natureza ética da profissão, tendo o COREN como facilitador do processo²⁴.

Nesse contexto, há concordância de que o papel do Responsável Técnico em Enfermagem é fundamental para a qualidade dos serviços, detendo sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem na gestão assistencial, gestão de área técnica e gestão do ensino em Enfermagem⁷.

Para realização desta pesquisa sobre a Responsabilidade Técnica em Enfermagem foi encontrado um número restrito de publicações, em sua maioria, faziam referência à responsabilidade sem vínculo ao Conselho de Enfermagem, o que demonstra necessidade de estudar sobre o tema.

A reflexão em torno da temática possibilita um outro olhar dos profissionais, gestores e membros dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem sobre a figura do Enfermeiro Responsável Técnico. Uma vez compreendida sua relevância para a qualidade dos serviços de saúde, é possível implementar estratégias de fomento a este papel, vistas ao exercício da profissão dentro dos padrões éticos e legais.

CONCLUSÃO

Ao considerar a relevância da Responsabilidade Técnica da Enfermagem e de outras profissões da saúde como forma de manutenção da qualidade de serviços às pessoas e comunidades, verificou-se um número restrito de estudos sobre a temática, com baixos níveis de evidência científica. As publicações concentram-se em sua maioria na área de assistência farmacêutica demonstrando um caminho já com reflexões sobre este tipo de registro. Apesar disso, utilizam a expressão “Responsabilidade Técnica” para nomear atribuições/responsabilidades profissionais autônomas inerentes às profissões de saúde, revelando ausência de clareza no conceito de Responsabilidade Técnica. Nesse sentido, evidencia-se a necessidade da ampliação de estudos sobre o tema para que os conceitos e implicações

do exercício da Responsabilidade Técnica em Enfermagem, nos serviços de saúde, sejam melhor esclarecidos.

Contribuição dos autores:

Concepção e/ou desenho do estudo: Ana Gabriela Sabaa Srur de Andrade, Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça, Pilar Maria de Oliveira Moraes. Coleta, análise e interpretação dos dados: Ana Gabriela Sabaa Srur de Andrade, Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça, Pilar Maria de Oliveira

Moraes. Redação e/ou revisão crítica do manuscrito: Ana Gabriela Sabaa Srur de Andrade Danielle Cruz Rocha, Glauber Marcelo Dantas Seixas, Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça, Pilar Maria de Oliveira Moraes, Suellen Patricia Sales da Costa Loureiro. Aprovação da versão final a ser publicada: Danielle Cruz Rocha, Glauber Marcelo Dantas Seixas, Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça, Pilar Maria de Oliveira Moraes, Suellen Patricia Sales da Costa Loureiro, Osvaldo Luis Carvalho.

REFERÊNCIAS

- Bellaguarda ML, Padilha MI, Pereira Neto AF, Pires D, Peres MA. Reflexão sobre a legitimidade da autonomia da enfermagem no campo das profissões de saúde à luz das ideias de Eliot Freidson. *Esc Anna Nery*. 2013;17(2):369-74.
- Lei No. 5.905, de 12 de Julho de 1973. Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais e dá outras providências. *Diário Oficial da União [Internet]*. 1973 Jul 13 [citado 2020 Jan 6];Seç. 1:6825 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5905.htm
- Lei No. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o Exercício Profissional da Enfermagem e dá outras providências. *Diário Oficial da União [Internet]*. 1986 Jun 26 [citado 2020 Jan 6];Seç. 1:9273-5. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html
- Decreto No. 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei No. 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. *Diário Oficial da União [Internet]*. 1987 Jun 9 [citado 2020 Jan 12];Seç. 1:8853. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm
- Peres AM, Ciampone MH. Gerência e competências gerais do enfermeiro. *Texto Contexto Enferm*. 2006;15(3):492-9.
- Mattos JC, Balsanelli AP. A liderança do enfermeiro na atenção primária à saúde: revisão integrativa. *Enferm Foco*. 2019;10(4):164-71.
- Conselho Federal de Enfermagem. Resolução No. 509, de 15 de março de 2016. Atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico. *Diário Oficial da União [Internet]*. 2016 Mar 16 [citado 2020 Jan 14];Seç. 1:66-7. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/04/Resolucao-509-16.pdf>
- Lei No. 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá outras providências. *Diário Oficial da União [Internet]*. 1977 Dez 9 [citado 2020 Fev 2];Seç. 1:16871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6494.html
- Amagidi FP. Anotação de responsabilidade técnica do profissional enfermeiro. Florianópolis: Conselho Regional de Enfermagem; 2013.
- Lisboa MT. Ética na pesquisa de enfermagem. *Esc Anna Nery*. 2006;10(1):9-14.
- Souza MT, Silva MD, Carvalho R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein (São Paulo)*. 2010;8(1):102-6.
- Roman AR, Friedlander MR. Revisão integrativa de pesquisa aplicada à Enfermagem. *Cogitare Enferm*. 1998;3(2):109-12.
- Ganong L. Integrative reviews of nursing research. *Res Nurs Health*. 1987;10(1):1-11.
- Camanho GL. Editorial: nível de evidência. *Rev Bras Ortop*. 2009;44(6):1-2.
- Barbosa MM, Garcia MM, Nascimento RC, Reis EA, Guerra Junior AA, Acurcio FA, et al. Avaliação da infraestrutura da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde em Minas Gerais. *Ciênc Saúde Coletiva*. 2017;22(8):2475-86.
- Angonesi D, Sevalho G. Atenção Farmacêutica: fundamentação conceitual e crítica para um modelo brasileiro. *Ciênc Saúde Coletiva*. 2010;15 (Suppl 3):3603-14.
- Silva CB, Provin MP, Ferreira TX. Farmácia Hospitalar e o modelo de gestão dos hospitais públicos: uma análise comparativa entre a administração direta e organização social de saúde. *Rev Gest Sist Saúde*. 2015;7(1):56-72.
- Feuerwerker LC, Merhy EE. A contribuição da atenção domiciliar para a configuração de redes substitutivas de saúde: desinstitucionalização e transformação de práticas. *Rev Panam Salud. Publica*. 2008;24(3):180-8.
- Jorge MS, Pinto DM, Quinderé PH, Pinto AG, Sousa FS, Cavalcante CM. Promoção da Saúde Mental – tecnologias do cuidado: vínculo, acolhimento, co-responsabilização e autonomia. *Ciênc Saúde Coletiva*. 2011;16(7):3051-60.
- Machado MH, Koster I, Aguiar Filho W, Wermelinger MC, Freire NP, Pereira EJ. Mercado de trabalho e processos regulatórios – a Enfermagem no Brasil. *Ciênc Saúde Coletiva*. 2020;25(1):101-12.
- Lima MS. O enfermeiro e a prática educativa: um relato de experiência com mulheres ribeirinhas, Belém-Pará. *Rev Pesqui Cuid Fundam Online*. 2010;2(Supl):714-6.
- Zanella CG, Aguiar PM, Storpirtis S. Atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos em Centros de Atenção Psicossocial Adulto no município de São Paulo, SP, Brasil. *Ciênc Saúde Coletiva*. 2015;20(2):325-32.
- Martins J. Educação Permanente em sala de vacina sob a ótica dos profissionais de Enfermagem [dissertação]. Divinópolis: Universidade Federal de São João Del Rei; 2018.
- André SR, Rodrigues IL, Nogueira LM, Santos MN, Moraes TM. Responsabilidade Técnica em Enfermagem: conhecendo sua importância para o exercício profissional. *Enferm Foco*. 2019;10(1):46-51.